



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Iraquara

segunda-feira, 18 de dezembro de 2023

Ano X - Edição nº 01405 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Iraquara publica



Rua Rosalvo Félix | 74 | Centro | Iraquara-Ba

www.pmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
21F97045475E618438CC8776778E84FD

Prefeitura Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- DECRETO/GP N.º 353, IRAQUARA/BA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023 - "APROVA O LOTEAMENTO RESERVA SENA DO SUL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeitura Municipal de Iraquara

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

DECRETO/GP N.º 353, Iraquara/BA, em 18 de dezembro de 2023.

“Aprova o Loteamento Reserva Sena do Sul, e da Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Iraquara, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com os termos do Processo STR 001/2023 e em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 0148/2010 de 28 de julho de 2010, que Regulamenta o Parcelamento do Solo Urbano no Município de Iraquara, Estado da Bahia e dá outras providências, fica aprovado o Loteamento denominado **“RESERVA SENA DO SUL”**, a ser implantado pelo Pessoa Jurídica, **SERTÃO EMPREENDIMENTOS COBRANÇAS E PUBLICIDADES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **08.981.767/0001-50**, com sede na comunidade da Várzea – Zona Rural – CEP: 46.980-000 – Iraquara – Bahia, tendo como representante legal a Sra. Isabella Souza Figueiredo de Freitas, brasileira, maior, solteira, empresaria, com Cédula de Identidade RG nº 14.584.552-46 SSP/BA e CPF nº 070.044.875-63, residente e domiciliada na Rua Lapa Doce nº 14 – Centro – CEP: 46.980-000 – Iraquara - Bahia, no terreno de propriedade da empresa conforme as **Matriculas: nº 521, 522 e 523 Registradas no Livro nº 2-E, Folha nº 21, 22 e 23** no Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Pessoa Jurídica e Títulos e Documentos da Comarca de Iraquara, Estado da Bahia, localizado na Rodovia BA 848 acesso ao Povoado de Água de Rega a 400 metros da Rodovia, situado a 2,3 km da sede do município de Iraquara - Bahia, no perímetro urbano da cidade de Iraquara, conforme Lei nº 381/2023, datada de 30/01/2023, contendo as seguintes áreas:

I. **Matricula nº 521 - área de 2.301.138 m² (dois milhões, trezentos e um mil e cento e trinta e oito metros quadrados), Cadastro Imobiliário Municipal sob Inscrição nº 01.09.001.0001.001,**

II. **Matricula nº 522 - área 1.383,741 m² (hum milhão, trezentos e oitenta e três mil e setecentos e quarenta e um centímetros quadrados), Cadastro Imobiliário Municipal sob inscrição nº 01.08.001.0001.001 e,**

III. **Matricula nº 523 - área de 1.759.367 m² (hum milhão, setecentos e cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e sete metros quadrados), Cadastro Imobiliário Municipal sob inscrição nº 01.07.001.0001.001,** conforme documento de propriedade anexado ao presente decreto.

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
e-mail:gab.pref.iraquara@gmail.com CNPJ 13.922.596/0001-29

§ 1º. As áreas dos loteamentos de que trata o caput deste Artigo, serão divididas conforme a apresentação dos projetos, de Memorial Descritivo por Matrícula;

§ 2º. Contêm os Lotes, Quadras, Arruamentos, Áreas Públicas e áreas de Preservação;

§ 3º. Fica a **SERTÃO EMPREENDIMENTOS COBRANÇAS E PUBLICIDADES LTDA**, na pessoa do seu representante legal, quando no registro do empreendimento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iraquara, obrigado a doar sem ônus ao município por meio de **TERMO DE DOAÇÃO**, as áreas públicas e de preservação descritas e especificadas no Memorial Descritivo por Matrículas conforme inciso 1º;

§ 4º. Fará parte integrante deste Decreto a cópia das Plantas certificadas por Matrículas e Memorial Descritivo das referidas áreas;

Art. 2º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover os atos necessários, inclusive nomeação e sinalização das vias públicas.

Art. 3º. As áreas loteadas serão destinadas a zona residencial, com parcela de lotes comerciais e de serviços, devendo ser observada a legislação municipal quanto às normas de construção.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iraquara/Ba, em 18 de dezembro de 2023.

Walterson Ribeiro Coutinho
= Prefeito Municipal =